

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**



Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Brasão a seguir lhe fui:

Art. 3º - Pelo a Administração Municipal este Plano a ser responderá e informará às Cptas. • • •

1.670.200,00 (desalho, setorizada e econata e etc em contas), destinadas ao Fundo de Investimentos, para o período de 1973 a 1977, quando da

Ex.:

PACO 3 A 3 que a Câmara Municipal aprova e cu execução é

Decreto sobre o Plano plurianual de Investimentos, para o período de 1973 a 1977.

- Lei nº 426, de 04 de dezembro de 1974 -

	200	300	400	500	600	700	800
1 - Despesa Administrativa Geral	1.313.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00
2 - Administração Financeira	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
3 - Vários Direitos e Obrigações	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
4 - Impostos e Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
5 - Despesa e Cultura	172.600,00	1.100.000,00	1.120.000,00	3.145.000,00	3.145.000,00	3.145.000,00	3.145.000,00
6 - Despesa e Saúde	10.000,00	370.000,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
7 - Despesa Social	82.500,00	70.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
8 - Despesa Urbana	2.000.000,00	3.000.000,00	1.750.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
9 - Despesa de Capital							
Total do Plano	2.573.600,00	3.313.000,00	1.775.000,00	4.645.000,00	4.645.000,00	4.645.000,00	4.645.000,00



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Sua M.º n.º 03, v. 03 de dezembro de 1974 - Fls. 2

§ Único - Os recursos originários das dívidas do Administrador, referentes ao exercício de 1975, com exceção dos constantes da Lei de metas - para o novo exercício.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Pluriannual de Investimentos, encarte a esta Lei.

Art. 3º - As necessidades do Objeto para a execução dos programas e constantes no mencionado Plano Pluriannual de Investimentos serão fornecidas pelo "Liquidez" dos respectivos organismos constantes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos e demais fontes enumeradas no § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.300 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1975, revogada a que se aplicar em contrário.

Flávio de Souza Covilheiro Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço do Administrador da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 08 de dezembro de 1974.

*Eugenio Lopes  
Flávio Covilheiro Soares  
Gabinete da Seção*